

Projeto de Lei Complementar nº 64/2023
Processo nº 238.482
Autoria do Vereador Eduardo Magoga

PARECER Nº 10 /2025

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PCD), em praças ou áreas públicas de lazer e dá outras providências.

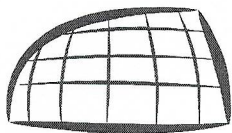
Na condição de Relator da Comissão de Constituição e Legalidade, analisei este processo, sobre o qual passo a emitir parecer em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas.

I - Relatório:

Este Projeto de Lei Complementar de autoria dos(a) Excelentíssimos(a) Vereadores(a) Eduardo Magoga, que propõe a instalação de bebedouros públicos com água potável para atender a comunidade, acessíveis a adultos, crianças, pessoas com deficiência (PCD), em praças ou áreas públicas de lazer e dá outras providências no Município de Campinas.

Referido Projeto que começou a tramitação como PLO-109/2023, após análise da Coordenadoria de Biblioteca em fls. 04, verificou a existência de matéria correlata tratada na Lei 11.459/2003, encartada em fls. 04 verso até fls. 06, passando então esse referido processo, no dia 02/08/2023 a **tramitar como PLC nº 64/2023**.

Compulsando os autos, verifica-se os seguintes atos processuais, propositura em fls. 02, justificativa em fls. 02 verso, informação da Procuradoria em fls. 09/11, da DIAL em fls. 07; 14, alteração de Processo e admissibilidade pela presidência em fls. 13; 15, que houve em fls. 16 a aprovação pelo autor de revisão feita CRPR, edição revisada em fls. 17, publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal em fls. 18 e 18 verso, envio de ofício ao CMDU em fls. 20, com resposta em fls. 22/23, informando não ser matéria para que exarassem parecer, certidão de elaboração de estudo jurídico da CAC em fls. 23 verso, estudo jurídico de nº 175/2023, o qual nos baliza, e se requer seja juntado aos autos nesse oportuno momento.



Ainda em fls. 25, conforme o artigo 245 do Regimento Interno, a presidência requereu ao autor(es) que retomasse(m) ou não a tramitação do aludido Processo, em fls. 26 houve a resposta afirmativa da retomada da tramitação ordinária.

Já em fls. 27 e 27 verso, o autor confirma, nos termos do artigo 85, X do Regimento Interno do referido Projeto, que foi marcada audiência pública. Ato contínuo, o presidente da Comissão de Constituição e Legalidade, após a referida audiência pública foi juntado aos presentes autos os documentos comprobatórios, que foram encartados em fls. 28/38 verso. Sendo a mim distribuída a relatoria em fls. 33 verso.

Assim, após análise dos autos deste processo, entendo que ele se encontra regular, possibilitando a análise da **LEGALIDADE**, feita a seguir.

II - Voto do Relator:

Nos termos do artigo 78, II do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, diante de tal propositura que passou pelo crivo dos competentes órgãos dessa Casa, conforme as folhas acima citadas, que analisaram o PLC 64/2023 em comento, com seus entendimentos e pareceres, o que corrobora com o entendimento desse relator, que vislumbra que o PLC 64/2023 está redigido de forma clara, precisa, respeitando as normas Federais, Estaduais e Municipais, me orientando pelo livre convencimento motivado.

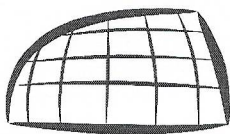
Dessa forma, **OPINO E VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2023** e submeto este processo à apreciação dos demais membros da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - Decisão da Comissão:

A Comissão de Constituição e Legalidade da Câmara Municipal de Campinas, em reunião, considerando os termos do voto do Relator, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2023**.

É o parecer.

Campinas, 25 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Comissão de Constituição e Legalidade
roberto.alves@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1681



Vereador Roberto Alves
Membro Titular Relator

Vereador Otto Alejandro
Presidente

Vereador Nelson Hossri
Membro Titular

Vereadora Mariana Conti
Membro Titular

Vereador Eduardo Magoga
Membro Titular

Vereador Filipe Marchesi
Membro Titular

Vereador Wagner Romão
Membro Titular